

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIAS.....

### TOMADA DE PREÇOS

DECISÃO RECURSO.....



## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA  
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00



### PORTARIA Nº 021/2024

“Dispõe acerca da prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 96 da Lei Municipal nº 40/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Monte Santo/BA) disciplina que a Licença para Tratar de Interesse Particular pode ser concedida pelo prazo 03 (três) anos e prorrogável uma única vez, por igual período.

### R E S O L V E

**Art. 1º** Fica prorrogada, pelo prazo de 03 (três) anos, a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora Talita Cristina de Jesus Andrade, matrícula nº 7780, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Santo - BA, 29 de fevereiro de 2024.

**Vitória Souza Andrade**

Secretária Municipal de Administração e Segurança Pública  
Dec. nº 540/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA  
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00



**PORTARIA Nº 022/2024**

“Dispõe acerca do retorno de servidor às atividades funcionais em razão do encerramento de Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 96 da Lei Municipal nº 40/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Monte Santo/BA) disciplina que a Licença para Tratar de Interesse Particular pode ser concedida pelo prazo 03 (três) anos e prorrogável uma única vez, por igual período;

**CONSIDERANDO** que a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor findou-se em 28/02/2024;

**CONSIDERANDO** que não houve pedido de prorrogação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica determinado o imediato retorno do servidor Martinho da Costa Ferreira Júnior, matrícula nº 6530, ocupante do cargo de guarda municipal, às atividades funcionais.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Santo - BA, 29 de fevereiro de 2024.

**Vitória Souza Andrade**

Secretária Municipal de Administração e Segurança Pública  
Dec. nº 540/2023



## DECISÃO RECURSO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

### JULGAMENTO DE RECURSO

#### DECISÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ROMA, NA PRAÇA PROFESSOR SALGADO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FINANCEIRO, ANEXO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

**REF.:** RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO.

Ante os FUNDAMENTOS trazidos pela Procuradoria Municipal, Presidente e Membros da CPL, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razões de decidir, proferindo-se a decisão **NEGAR PROVIMENTO** aos Recursos apresentados pelos seguintes recorrentes: **SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS & INSCTRUMENTAÇÃO LTDA; ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI.**

Informe-se na forma da Lei.

Monte Santo – Bahia, 30 de janeiro de 2024.

**SILVANIA SILVA MATOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**